



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROTOCOLO GERAL

N.º 0810, 78

26/10/78

09

Resolução nº 010  
de 27/10/1978  
Ref. nº 24478  
27/10/1978

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 012-78

DATA : 24 de outubro de 1978

SÚMULA: Cria Comissão de Inquérito  
e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no Art. 166, inciso IV do Regimento Interno; Art. 49, § 2º, inciso IV, Art. 60, inciso X da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973), faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão de Inquérito, composta de três Vereadores, a fim de apurar os seguintes fatos denunciados pelo jornal O PARANÁ, editado na cidade de Cascavel:

I - Até que ponto o Prefeito Duílio Genari - "transformou a sede do Executivo Municipal num ponto de estrangulamento da Administração (O PARANÁ, de 13.09.78)";

II - Até que ponto, "não contente com a desmoralização e descalabro administrativo que comanda no Município", o referido Prefeito "alia a sua desorganização e falta de previsões à sua péssima educação, recebendo o povo sempre com pedras nas mãos (O PARANÁ, de 15.09.78)";

III - Até que ponto "com fama de mau pagador", o "setor de finanças (e expansão???) do Executivo toledano " está afugentando os fornecedores de bom nível enquanto que as salas, que deveriam ser usadas para o planejamento técnico, estão transformadas em balcão de negócios privados (O PARANÁ, de 15.09.78)";

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente resolução será nomeada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno, que deverá concluir os seus trabalhos nos prazos previstos nesse mesmo diploma legal.

Parágrafo único - A fim de melhor desempenhar os seus trabalhos, a Comissão poderá, depois de instalada, deslocar-se a serviços de sua missão, seja para as repartições municipais sediadas em Toledo, seja para a redação de O PARANÁ, da cidade de Cascavel, a fim de ouvir acusadores, acusados, testemunhas e lavrar os respectivos depoimentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00

SECRETARIA

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seu relatório, expondo a verdade dos fatos apurados e sugerindo as necessárias providências que a lei exigir.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa da Câmara.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1978.

LUIS FRITZEN

WILMO B. MARCONDES

JAIN FRASSON

Actuar DESNECESSARIO - Em SEPARADO  
em 27-10-78

Lido em  
27.10.78

Aprovado em 1º Discussão  
por 5 a 4  
Sala das Sessões 27/10/1978  
Dr. Jair  
PRESIDENTE

Aprovado em 2º Discussão  
por 5 a 4  
Sala das Sessões 27/10/1978  
Dr. Jair  
PRESIDENTE

Aprovado em 3º Discussão  
por 5 a 4  
Sala das Sessões 27/10/1978  
Dr. Jair  
PRESIDENTE

A REDAÇÃO FINAL  
Sala das Sessões 27/10/1978  
Dr. Jair  
PRESIDENTE

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL  
POR 5 a 4  
SALA DAS SESSÕES 27/10/1978  
Dr. Jair  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

60

## R E S O L U Ç Ã O      Nº 010/78

DATA : 27 de outubro de 1978.

SÚMULA: Cria Comissão de Inquérito e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no Art. 166, inciso IV, do Regimento - Interno; Art. 49, § 2º, inciso IV, Art. 60, inciso X, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973), faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão de Inquérito, composta de três Vereadores, a fim de apurar os seguintes fatos denunciados pelo jornal O PARANÁ, editado na cidade de Cascavel:

I - Até que ponto o Prefeito Duílio Genari "transformou a sede do Executivo Municipal num ponto de estrangulamento da Administração (O PARANÁ, de 13.09.78)" ;

II - Até que ponto, "não contente com a desmoralização e descalabro administrativo que comanda no Município", o referido Prefeito - "alia a sua desorganização e falta de previsões à sua péssima educação, recebendo o povo sempre com pedras nas mãos (O PARANÁ, de 15.09.78)" ;

III - Até que ponto "com fama de mau pagador", o "setor de finanças (e expansão???)" do Executivo toledano "está afugentando os fornecedores de bom nível enquanto que as salas que deveriam ser usadas - para o planejamento técnico, estão transformadas em balcão de negócios privados (O PARANÁ, de 15.09.78)" ;

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente resolução será nomeada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno , que deverá concluir os seus trabalhos nos prazos previstos nesse mesmo diploma legal.

Parágrafo único - A fim de melhor desempenhar os seus trabalhos, a Comissão poderá, depois de instalada, deslocar-se a serviços de sua missão, seja para as repartições municipais sediadas em Toledo, seja para a redação de O PARANÁ, da cidade de Cascavel, a fim de ouvir acusadores, acusados, testemunhas e lavrar os respectivos depoimentos.

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

60

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seu relatório, expondo a verdade dos fatos apurados e sugerindo as necessárias providências que lei exigir.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta da dotação própria do Orçamento-Programa da Câmara.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1978.

  
Ivo Roque Pedrini  
PRESIDENTE

  
Henrique Rossoni  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

80

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N.º ME-004/79.

DATA - 14 de agosto de 1979.

SÚMULA - Extingue Comissão Especial  
de Inquérito (CEI) criada  
pelo Ato nº ME-009/78.

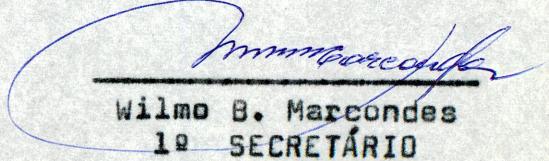
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

EXTINGUE a Comissão Parlamentar de Inquérito (CEI), criada pelo Ato nº ME-009/78, de 27 de outubro de 1978, e composta pelos Vereadores Henrique Rossoni, Ivo Roque Pedrini e Luis Fritzen, a qual havia sido incumbida de apurar denúncias feitas contra o Prefeito Duílio Genari pelo jornal "O PARANÁ", de Casca-vel, nos termos da Resolução nº 010/78, extinção esta solicitada pelo Vereador Ivo Roque Pedrini através do Requerimento nº 150/79, aprovado em sessão ordinária nesta data, em virtude da reconhecida impossibilidade dos trabalhos da comissão junto ao jornal.

CUMPRA-SE. O DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA, RESPONSAVEL PELO EXPEDIENTE, FAÇA-O PUBLICAR.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1979.

  
\_\_\_\_\_  
Luis Fritzen  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Wilmo B. Marcondes  
1º SECRETÁRIO